



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
REITORIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo n.º 23302.000262.2022-99

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação com o curso, no formato incompany: **Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

O processo administrativo de inexigibilidade de licitação deve demonstrar a razoabilidade do preço cobrado pelo particular, tal como determina o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Além da norma citada, ainda há determinações do Tribunal de Contas da União (é exemplo o Acórdão nº 1.705/2007 – Plenário) e da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União a qual estabelece *in verbis*:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

Dessa forma, justifica-se o preço desta inexigibilidade de licitação mediante a comprovação da compatibilidade da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.

Os preços retratam a realidade praticada pela empresa no mercado que atua, comparados à vista da singularidade, qualidade e experiência que justificam a inexigibilidade.

Nesse sentido, foi realizada consulta para verificação de preço nos EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO publicado no Diário Oficial da União, conforme demonstrado nos autos do Processo, onde foi encontrado alguns cursos similares ao do pleito e com a quantidade definida, o qual restou necessário utilizar tais comprovantes com memória de cálculo a fim de demonstrar, de forma metódica, que o valor por servidor ficou em média de **R\$ 1.336,92 (mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos)**, preço até um pouco maior que o valor da proposta apresentada ao IFSertãoPE, conforme segue:

Preço	Órgão contratante	Curso	Quantidade de Participantes	Valor unitário por Servidor R\$	Valor total R\$	Valor Unitário da proposta da Empresa para o IFSertãoPE	Valor Unitário da proposta da Empresa para o IFSertãoPE
-------	-------------------	-------	-----------------------------	---------------------------------	-----------------	---	---



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
REITORIA

01	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Elaboração de Editais e Contratos firmados pela Administração Pública”, na modalidade on-line	08	1.256,94	10.055,50	919,33	27.580,00
02	Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo	Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”.	09	1.502,22	13.520,00		
03	Ministério da Educação/Colégio Pedro II/Campus Engenho Novo II	Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Matriz de Riscos de acordo com a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e a IN nº 40/2020	25	1.251,60	31.290,00.		
Média em R\$				1.336,92			

Enquanto a proposta apresentada para o IFSertãoPE por servidor é de **R\$ 919,33(novecentos e dezenove reais e trinta e três centavos)**, portanto mais vantajoso. Assim, em análise de contratações similares da fornecedora, pode-se observar que os preços estão em conformidade com a prática da empresa no mercado.

Com isso, informa-se que esta justificativa do preço foi realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Ademais, devido à singularidade do curso não foi possível a comparação direta e de igual conformidade entre cursos de capacitação, porém esta foi realizada sob o aspecto da similaridade de outras capacitações ofertadas, realizando a análise comparativa dos valores de hora-aula.

Não obstante, também, verificou-se que em sítio eletrônico da fornecedora em contratação que está dispõe de preços tabelados para inscrições individuais, conforme anexo aos autos.

Por fim, consta as folhas n.º _____ a _____ os anexos de justificativa.

Petrolina-PE, 27 de outubro de 2022

Gerson de Alencar Lima
Diretor de Licitações
Reitoria-IFSertãoPE